PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 72/91, DE 18 DE ABRIL DE 1.991

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a dar uma ajuda financeira para a realização da Festa do Trabalho na Comunidade do Paraíso, Município de Espera Feliz, no valor de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo 1º desta Lei correrá' por conta do orçamento vigente na Unidade 05 - Serviço de Educação e Cultura - Função 1165363-26.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de abril de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo